

MENSAGEM/998

Rio Grande, 19 de dezembro de 2019

Senhora Presidente:

Honra-nos cumprimentá-la, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 112, que **AUTORIZA O MUNICÍPIO FAZER PERMISSÃO DE USO DE UMA ÁREA PÚBLICA À MITRA DIOCESANA DO RIO GRANDE DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Justifica-se o presente Projeto de Lei considerando que a Mitra Diocesana pretende expandir suas atividades na área da assistência social, formação e educação que podem demandar sucessivos convênios e parcerias com outras entidades afins, visando o atendimento a comunidade local na cidade do Rio Grande e circunvizinhanças.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal



À Sua Excelência
Ver^a. **ANDRÉA DUTRA WESTPHAL**
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

PROJETO DE LEI Nº 112, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

**AUTORIZA O MUNICÍPIO
FAZER PERMISSÃO DE USO DE
UMA ÁREA PÚBLICA À MITRA
DIOCESANA DO RIO GRANDE
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica autorizado o Município do Rio Grande, nos termos do art. 86, § 3º da Lei Orgânica do Município, a emitir termo de Permissão de Uso à Mitra Diocesana do Rio Grande, inscrita no CNPJ sob o número 87.743.613/0001-05, da área constante da matrícula 76.829, do Registro de Imóveis da comarca do Rio Grande, para o funcionamento do Centro de Integração e Formação da Juventude conforme a seguir descritos:

“Um terreno próprio denominado **área 3** (três) medindo de frente a nordeste, no sentido SE-NO 42,50 m (quarenta e dois metros e cinquenta centímetros) por onde confronta com a rua Peru, daí 149,55 m (cento e quarenta e nove metros e cinquenta e cinco centímetros) no sentido NE-SO confrontando a noroeste com parte da área 5 (cinco) e parte da área 4 (quatro) ora desmembradas, daí a 42 (quarenta e dois metros) no sentido NO-SE, confrontando a sudoeste com a rua Irmã Otília, por fim 152,20 (cento e cinquenta e dois metros e vinte centímetros) no sentido SO-NE confrontando a sudeste com as áreas 2(dois) e 1(um) ora desmembradas, até encontrar o ponto de partida situado a 75,15 (setenta e cinco metros e quinze centímetros) da rua Honorato de Carvalho, perfazendo uma área superficial de 6.367,89 m² (seis trezentos e sessenta e sete metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados).”

Art. 2º A permissão de uso acima referida se dá a título gratuito, para fins previstos no art. 1º e pelo prazo de 25 anos, renovável por igual período.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 19 de dezembro de 2019.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal



cc.:/Todas as Secretarias/DATC/PGM/CSCI/CMRG/Publicação



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 3932/2019

TIPO/Nº: PL 112/2019

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

JUNIO CESAR

Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 04 de FEVEREIRO de 20 20

[Signature]

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

Enviar ao Consultor Jurídico, AO IJAM e DPM.

Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 04 de 02 de 20 20.

[Signature]
Relator

RECOMENDEI O DESPACHO.
NÃO É NECESSÁRIO O ENVIO
AO CONSULTOR JURÍDICO,
OU IJAM OU DPM.
R.G., 04/02/2020.

PARECER JURÍDICO

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

O presente projeto NÃO atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

OBS.: _____

Rio Grande, 04 de FEVEREIRO de 20 20.

[Signature]
Relator (a)

[Signature]



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 3932/2019

TIPO/Nº: PL 112/2019

AUTOR: EXCÔRTO MUNICIPAL

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p>Vereador Flávio Maciel</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Flavio Maciel</u> Presidente</p>	<p>Vereadora Andréa Westphal (Tia Déia)</p> <p><input type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Vice – Presidente</p>
<p>Vereador Júlio César Pereira da Silva</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Júlio César Pereira da Silva</u> Secretário</p>	<p>Vereador Giovani Morales</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Giovani Morales</u> Membro</p>
<p>Vereador Rafa Ceroni</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Rafa Ceroni</u> Membro</p>	

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucionalidade
 Inconstitucionalidade
 Antijuridicidade
 Antiregimentalidade
 Inadequação a Técnica Legislativa

Câmara Municipal, Rio Grande, 04 de Junho de 2020.

Flavio Maciel
Presidente

Andréa Westphal

PRE 112/2019

SESSÃO ORDINÁRIA

ATA nº 10313

Protocolo nº 6908/2019

Processo nº 3932/2019

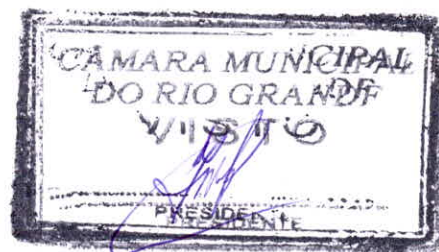
Nº de ordem	Nome dos Vereadores	Favorável	Contra	Abstenção
01	VAVÁ	Ausência justificada		
02	ANDRÉA WESTPHAL - TIA DÉIA	Presidência		
03	LAURINHA	Ausência justificada		
04	FILIFE BRANCO	/		
05	DE LIMA	Ausência justificada		
06	ANDRÉ LEMES	/		
07	BENITO METALÚRGICO			/
08	PROFESSORA DENISE MARQUES	/		
09	EDINHO	Ausente		
10	LUCIANO GONÇALVES	/		
11	ROVAM CASTRO	/		
12	CHARLES SARAIVA	/		
13	JÚLIO CESAR PEREIRA DA SILVA	/		
14	GIOVANI MORALLES	/		
15	RAFAEL CERONI	/		
16	ROGÉRIO GOMES	Ausência justificada		
17	JAIR RIZZO	/		
18	JOÃO DA BARRA		/	
19	ANDRÉ BATATINHA	Ausente		
20	REPOLHINHO	Ausência justificada		
21	FLÁVIO MACIEL	/		
	RESULTADO.....	11	1	1

DATA: 12/02/2020.

Samob

ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO

04



Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**AUTORIZA O MUNICÍPIO
FAZER PERMISSÃO DE USO DE
UMA ÁREA PÚBLICA À MITRA
DIOCESANA DO RIO GRANDE
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica autorizado o Município do Rio Grande, nos termos do art. 86, § 3º da Lei Orgânica do Município, a emitir termo de Permissão de Uso à Mitra Diocesana do Rio Grande, inscrita no CNPJ sob o número 87.743.613/0001-05, da área constante da matrícula 76.829, do Registro de Imóveis da comarca do Rio Grande, para o funcionamento do Centro de Integração e Formação da Juventude conforme a seguir descritos:

“Um terreno próprio denominado **área 3** (três) medindo de frente a nordeste, no sentido SE-NO 42,50 m (quarenta e dois metros e cinquenta centímetros) por onde confronta com a rua Peru, daí 149,55 m (cento e quarenta e nove metros e cinquenta e cinco centímetros) no sentido NE-SO confrontando a noroeste com parte da área 5 (cinco) e parte da área 4 (quatro) ora desmembradas, daí a 42 (quarenta e dois metros) no sentido NO-SE, confrontando a sudoeste com a rua Irmã Otília, por fim 152,20 (cento e cinquenta e dois metros e vinte centímetros) no sentido SO-NE confrontando a sudeste com as áreas 2(dois) e 1(um) ora desmembradas, até encontrar o ponto de partida situado a 75,15 (setenta e cinco metros e quinze centímetros) da rua Honorato de Carvalho, perfazendo uma área superficial de 6.367,89 m² (seis trezentos e sessenta e sete metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados).”

Art. 2º A permissão de uso acima referida se dá a título gratuito, para fins previstos no art. 1º e pelo prazo de 25 anos, renovável por igual período.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Rua General Vitorino, 441 - CEP: 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camarariogrande.rs.gov.br site: www.camarariogrande.rs.gov.br

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

08



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0141/2020-CMRG
Prot. 6908/2019

Rio Grande, 17 de fevereiro de 2020.

A Sua Excelência
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 112/2019, em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,


Ver. Ivair Domingos Pereira Souza (Vavá)
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

ANEXO: AUTORIZA O MUNICÍPIO FAZER PERMISSÃO DE USO DE UMA ÁREA PÚBLICA À MITRA DIOCESANA DO RIO GRANDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 8.484 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

AUTORIZA O MUNICÍPIO FAZER PERMISSÃO DE USO DE UMA ÁREA PÚBLICA À MITRA DIOCESANA DO RIO GRANDE DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica autorizado o Município do Rio Grande, nos termos do art. 86, § 3º da Lei Orgânica do Município, a emitir termo de Permissão de Uso à Mitra Diocesana do Rio Grande, inscrita no CNPJ sob o número 87.743.613/0001-05, da área constante da matrícula 76.829, do Registro de Imóveis da comarca do Rio Grande, para o funcionamento do Centro de Integração e Formação da Juventude conforme a seguir descritos:

“Um terreno próprio denominado **área 3** (três) medindo de frente a nordeste , no sentido SE-NO 42,50 m (quarenta e dois metros e cinquenta centímetros) por onde confronta com a rua Peru, daí 149,55 m (cento e quarenta e nove metros e cinquenta e cinco centímetros) no sentido NE-SO confrontando a noroeste com parte da área 5 (cinco) e parte da área 4 (quatro) ora desmembradas, daí a 42 (quarenta e dois metros) no sentido NO-SE, confrontando a sudoeste com a rua Irmã Otília, por fim 152,20 (cento e cinquenta e dois metros e vinte centímetros) no sentido SO-NE confrontando a sudeste com as áreas 2(dois) e 1(um) ora desmembradas, até encontrar o ponto de partida situado a 75,15 (setenta e cinco metros e quinze centímetros) da rua Honorato de Carvalho, perfazendo uma área superficial de 6.367,89 m² (seis trezentos e sessenta e sete metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados).”

Art. 2º A permissão de uso acima referida se dá a título gratuito, para fins previstos no art. 1º e pelo prazo de 25 anos, renovável por igual período.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 19 de fevereiro de 2020.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal



cc.:Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!